



Associação Portuguesa dos Pais e Amigos do Deficiente Mental

*msj*

# CARTA DOS DIREITOS

Da PESSOA Com

# DEFICIÊNCIA MENTAL

Da APPACDM DE COIMBRA

Coimbra, 27 de Outubro de 2010

A presidente da APPACDM de Coimbra

*Helena Maria*

ma

## ÍNDICE

Preâmbulo ----- Página 3

Objecto ----- Página 4

Princípios Gerais -----Página 4

## PREÂMBULO

Enunciando os princípios declarados na Carta das Nações Unidas, na Constituição da República Portuguesa, na Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e no Programa Mundial de Acção relativo a Pessoas com Deficiências e das Normas sobre a Igualdade de Oportunidades para pessoas com Deficiência, a APPACDM de Coimbra reconhece que:

- A dignidade e o valor inerente a todos os seres humanos, assim como os seus direitos, são base para a fundação da justiça e paz no mundo;

- A universalidade, indivisibilidade, interdependência e correlação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, são a garantia das pessoas com deficiências à sua plena satisfação sem serem alvo de discriminação;

- A deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interacção entre pessoas com incapacidade e barreiras comportamentais e ambientais que impedem a sua participação plena na sociedade em condições de igualdade com outras pessoas;

- A discriminação contra qualquer pessoa com base na deficiência é uma violação da dignidade e valor inerente à pessoa humana;

- É importante para as pessoas com deficiência a sua autonomia e independência individual, incluindo a liberdade de fazerem as suas próprias escolhas;

- Tem de ser dada a oportunidade às pessoas com deficiência de estarem activamente envolvidas nos processos de tomada de decisão sobre políticas e programas, incluindo aqueles que directamente lhes digam respeito;

- É importante a acessibilidade ao ambiente físico, social, económico e cultural, à saúde e educação e à informação e comunicação, permitindo às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

- A protecção das pessoas com deficiência e suas famílias como grupo natural é fundamental na sociedade.

## OBJECTO

O presente documento tem por objectivo garantir a promoção e difusão por toda a sociedade dos principais direitos e princípios das pessoas com deficiência mental que frequentam a APPACDM de Coimbra.

Por pessoas com deficiência mental, entende-se todos aqueles que têm incapacidades duradouras mentais, intelectuais ou sensoriais, que em interacção com várias barreiras podem impedir a sua plena e efectiva participação na sociedade em condições de igualdade com os outros.

## PRINCIPIOS GERAIS

As pessoas com deficiência mental que são clientes da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Metal de Coimbra têm:

### **I – Direito a serem pessoas**

Todas as pessoas com deficiência mental têm direito, desde o nascimento, a ter um nome, uma família, inserção e inclusão sociais.

### **II – Direito à Igualdade e não discriminação**

Todas as pessoas são iguais perante a lei, tendo direito, sem qualquer discriminação, a igual protecção e benefício, assim como à protecção contra alguma prática que possa levar a qualquer tipo de discriminação.

### **III – Direito à Saúde**

Todas as pessoas com deficiência têm direito aos serviços de saúde, tendo em conta as especificidades do género, incluindo a reabilitação. Têm direito à qualidade e padrões de serviços igual aos demais, aos cuidados de saúde tão próximos quanto possível e à detecção e intervenção atempada.

### **IV - Direito à Integridade**

Todas as pessoas com deficiência têm o direito ao total respeito pela sua integridade física e mental em condições de igualdade com as demais.

### **V – Direito à Privacidade**

Toda a pessoa com deficiência, independentemente tem o direito à privacidade na sua propriedade, família, domicílio, correspondência ou outras formas de comunicação.

#### **VI – Direito à Educação**

Todas as pessoas com deficiência têm o direito à educação. Têm direito a frequentar estabelecimentos de ensino adequados à sua situação, assim como professores e técnicos preparados para as suas necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento. Devem beneficiar de uma educação que contribua para o alargamento da sua autonomia e inserção social e que lhe permita desenvolver aptidões, autonomia, sentido de responsabilidade moral e social de modo a tornarem-se membros plenos da sociedade.

#### **VII – Direito à Igualdade de Oportunidade**

Todas as pessoas com deficiência têm direito à oportunidade de ter um trabalho livremente escolhido ou aceite num mercado e ambiente de trabalho aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência. Têm igual direito de oportunidade em todas as questões relacionadas com o casamento, família, paternidade e relações pessoais.

#### **VIII – Direito à Acessibilidade**

Todas as pessoas com deficiência devem ter asseguradas o acesso em condições de igualdade com os demais, ao ambiente físico, ao transporte, à informação e comunicações, incluindo as tecnologias e sistemas de informação e comunicação e a outras instalações e serviços abertos ou prestados ao público, tanto nas áreas urbanas como rurais, com o objectivo de eliminar obstáculos e barreiras.

#### **IX – Direito à Independência**

Todas as pessoas com deficiência têm direito à mobilidade pessoal na forma e no momento escolhido, a dispositivos, tecnologias de apoio e formas de assistência de forma a potencializar a maior independência possível à pessoa com deficiência. Têm o direito de atingir e manter um grau de independência máximo, plena aptidão física, mental, social e vocacional em plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida.

#### **X – Direito à Protecção social e Segurança**

Todas as pessoas com deficiência têm direito a um nível de vida adequado para si próprias e para as suas famílias nas mais diversas formas.

*mm*

Têm direito à protecção social e ao gozo desse direito sem discriminação, sendo salvaguardados serviços de bens essenciais e de programas de protecção social.

#### **XI – Direito ao Reconhecimento Igual perante a Lei e Acesso à Justiça**

Todas as pessoas com deficiência têm o direito ao reconhecimento perante a lei da sua personalidade jurídica em qualquer lugar, assim como o acesso efectivo à justiça através de adaptações processuais e adequadas à idade, de modo a facilitar o seu papel activo enquanto cidadão.

#### **XII – Direito à protecção contra a Exploração, Violência e Abusos**

Todas as pessoas com deficiência têm o direito à protecção contra a exploração, violência e abusos, tanto dentro como fora do seu lar. Têm direito às medidas apropriadas para prevenir todas e quaisquer formas de exploração violência e abuso, nomeadamente o uso abusivo da divulgação de imagens sobre a pessoa com deficiência, que explorem a sua privacidade, ou qualquer mensagem que diminua e exponha a incapacidade do mesmo.

#### **XIII – Direito à Participação**

Todas as pessoas com deficiência têm o direito a participar em condições com as demais, na vida cultural, social, recreativa e desportiva assim como a garantia ao acesso a material de divulgação e participação em formatos acessíveis. Têm o direito de participar na vida política e pública, de forma directa ou através de representantes livremente escolhidos.

#### **XIV – Direito à Liberdade de Expressão, Opinião e Acesso à informação**

Todas as pessoas com deficiência têm o direito de liberdade de expressão e de opinião, incluindo a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias em condições de igualdade com os demais. Têm direito à recepção de informação em formatos e tecnologias acessíveis apropriados aos diferentes tipos de deficiência, assim como à aceitação e facilitação da comunicação.

#### **XV – Direito à Sensibilização**

Todas as pessoas com deficiência mental têm direito a que sejam combatidos todos os estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais, incluindo as que se baseiam no sexo e na idade, em todas as áreas da vida.

**“ NADA SOBRE MIM SEM MIM ”**

*Mel Mes Mel Am*